



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de palco, equipamentos de som, iluminação e operador, necessários para a realização das festividades em comemoração aos 100 anos de Emancipação Política Administrativa do município de Uchoa, que acontecerá no dia 29 de março de 2026, incluindo mão de obra.

1

2. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO:

LOTE I

I - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

1.1) Sistema de iluminação que atenda ao Rider da banda Roupa Nova, tendo como base o descritivo abaixo:

- 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA ULTRA LITE 2;
- 24 REFLETORES COB NEC;
- 32 PAR LED 54 LEDS NEC;
- 06 MINIBRUT 06 LAMPADAS;
- 12 ELIPSOIDAIIS ETC/GLOW;
- 36 CANAIS DE DIMMER HPL;
- 06 FOLLOWSPOT 1200/1500 W DTS;
- 02 FOG STAR / HAZER MARTIM JEM K1;
- 03 PONTOS DE INTERCOM.

• MOVING LIGHTS E EFEITOS

- 12 ATOMIC 3000;
- 24 PONTER 10R;
- 24 K10;
- 24 BEAM MARTIM RUSH MH-3;
- 12 RIBALTAS LES CHAUVET RGB 3W;
- SUPORTE GROUND EM Q-50 E Q-30 CONFORME RIDER.

1.2) fornecimento de sistema de iluminação adequado para o evento;

1.3) fornecimento de sistema de iluminação adequado e compatível com as exigências técnicas da apresentação artística, (Rider Técnico) com no mínimo as configurações e quantidades acima citadas.

ORÇAMENTO – ILUMINAÇÃO

Valor médio:	R\$ 20.100,00
--------------	---------------

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

II – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

2.1) Sistema de sonorização que atenda ao Rider da banda Roupa Nova, tendo como base o descritivo abaixo:

- SISTEMA PA 24 CAIXAS JBL VERTEC VT-4888;
- SISTEMA SUB 16 CAIXAS JBL STX 828 S;
- SISTEMA FRONT FILL JBL 04 VRX 900;
- AMPLIFICADORES CROWN I-TECH 12000/14000 HD;
- 01 CONSOLE DIGIDESIGN PROFILE
- 01 EQUALIZADOR 30 BAND – KLARK TEKNIK – DN 3.600;
- 01 ANALIZADOR DE SPECTRO – KLARK TEKNIK – DN 60;
- 01 PROCESSADOR XTA DP-448;
- 01 COMPACT DISC SONY;
- 01 MULTICABO 56 VIAS WHIRL WIND;
- 01 SISTEMA DE INTERCOM PA / MON.

- **MONITOR**
- 01 CONSOLE YAMAHA CL5;
- 01 PROCESSADOR OMNI DRIVE FDS 366 BSS;
- SIDE FILL;
- SISTEMA 06 CAIXAS JBL VERTEC VT-4888;
- SISTEMA SUB 04 CAIXAS JBL STX 828 S;
- 08 IN EAR SHURE PSM 900 (FONES AKG);
- 02 COMBAINER MGA;
- 01 COMBAINER SENNHEISER;
- 04 IN EAR SENNHEISER G3;
- 08 MONITORES CLEAR 1202;
- 01 SUB SB 850 BATERIA;
- AMPLIFICAÇÃO CROWN MACROTEK NA 3600, 2400, POWER SOFT.

- **BACKLINE**
- 01 AMPLIFICADOR AMPEG SV3;
- 01 CAIXA AMPEG 8X10;
- 02 JCM-900 MARSHALL;
- 02 CAIXAS MARSHALL;
- 02 FENDER TWIM REVERB;
- 01 BATERIA TAMA / YAMAHA / PEARL;
- 20 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS COM RODAS.

- **MIRCROFONES**
- 02 MICROFONES SHURE SM 58 BETA OU SM 87 BETA UR 4;
- 01 COMBAINER MGA;
- 20 – SM 57, 20 – SM 58, 04 – SM 81, 01 SURE BETA 52, 01 SURE SM 91, 09 SURE BETA 98, 02 AKG C 3000, 04 AKG 414, 03 AKG 518 SEM FIO, 01 AKG D 112, 04 SENNHEISER E604, 02 SENNHEISER 421, 02 SENNHEISER 609.

2.2) fornecimento de sistema de sonorização adequado para o evento;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

2.3) fornecimento de sistema de sonorização adequado e compatível com as exigências técnicas da apresentação artística, (Rider Técnico) com no mínimo as configurações e quantidades acima citadas.

ORÇAMENTO – SONORIZAÇÃO

Valor Médio:	R\$ 25.116,67
--------------	---------------

3

III – ESTRUTURA PALCO COMPLETO

3.1) Fornecimento de 01 (um) PALCO COBERTO EM ESTRUTURA EM ALUMINIO COM DUAS AGUAS MEDINDO: 16m Frente x 12m de Profundidade x 2,30 de Altura do Piso x 10 mts de Altura do Teto com House Mix de Monitor e PA com fechamento em tela Sombrite nas laterais e Fundos com 02 tendas 05x05 mts de camarim;

3.2) Recolhimento da ART – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, em nome do Engenheiro Responsável, referente as estruturas, instalações, equipamentos e demais materiais empregados na execução do palco;

ORÇAMENTO – ESTRUTURA DE PALCO

Valor Médio:	R\$ 20.083,33
--------------	---------------

3. JUSTIFICATIVA

A festividade será um evento de natureza cultural e sem finalidade lucrativa, realizada pela Prefeitura Municipal de Uchoa, com programação diversificada para comemorar o “aniversário” do município de Uchoa. Trata-se de evento enraizado na cultura popular do Município, proporcionando aos munícipes e visitantes acesso à cultura e lazer, logo a contratação de empresa especializada para realização do evento, que acontecerá no dia 29 de março de 2.026, com o fornecimento de toda infraestrutura, materiais, equipamentos e equipe é necessária pois o Município não dispõe de servidores e estrutura para execução direta.

O evento visa proporcionar oportunidade para os moradores se reunirem e celebrarem o aniversário de sua cidade, promovendo a coesão social, além de atrair visitantes de outras cidades, o que pode impulsionar a economia local.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO

a. A execução da dispensa deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assina-los e

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

subsidiá-los com informações pertinentes a essa.

b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

6.1.1. Gestor: Miriam Donha Palharini – Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

6.1.2. Fiscais: Selma Rodrigues de Carvalho Dornelles (titular) e Leonardo Silva Paschoa (Suplente).

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores objeto do contrato celebrado, referenciados nas propostas finais por elas apresentadas em até 30 (trinta) dias, após o término do evento.

O não pagamento, dentro do prazo acima assinalado, ensejará à CONTRATANTE o pagamento das multas e penalizações constantes no instrumento contratual.

8. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais contratações dos serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

9. ESTIMATIVA DE VALOR

Estimativa do valor da contratação é de R\$ **65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais)**, em parcela única.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

02 – Poder Executivo;

05 – Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

27.812.0010.2015 – Promoção de Fest., Eventos. e Comemorações;

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: Tesouro;

Ficha: 118.

11. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta dispensa acabará após a finalização do processo de dispensa de licitação e emissão da nota fiscal.

12. DA GARANTIA

12.1. O prazo de garantia da locação e dos serviços prestados que está sendo adquiridas, é de 3 (três) dias, contado a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e no decorrer do evento.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. Os serviços prestados que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de imediato, contados a partir do momento que foi feito o comunicado a pessoa responsável da empresa.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6

13. DATA, HORA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços se dará no dia 29 de março de 2026, à partir das 20h30min, com término previsto para às 23:00 horas, diretamente no Recinto Antonio Dias Barreira, localizado à Rua José Carlos Tridapalli, s/n, Bairro Paulino Davanzo III, no município de Uchoa/SP.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

a. A dispensa a ser firmada entre a Prefeitura Municipal De Uchoa e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

b. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

c. A empresa vencedora fornecerá os equipamentos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

15. MANUTENÇÃO

Toda a manutenção com a montagem e desmontagem dos itens de estrutura do evento, previstos neste Termo de Referência serão de responsabilidade da Empresa contratada, bem como a mão de obra necessária e capacitada para a realização das atividades, inclusive com as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ARTs) quando necessário.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Manter durante toda a vigência da dispensa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

c. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

d. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

e. Arcar com os gastos de transporte, alimentação e hospedagem de seus funcionários durante toda a execução do serviço de entrega, montagem e desmontagem.

f. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

g. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;

b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

d. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

f. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

Uchoa/SP, 12 de fevereiro de 2.026.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria de Administração e Planejamento